



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2021.

Adiciona o art. 7º-A à Lei Municipal nº 18.004, de 23 de abril de 2014, que *Disciplina os gastos com publicidade com a Administração direta, indireta e Câmara Municipal do Recife e revoga a Lei nº 16.545, de 3 de janeiro de 2000*, a fim de proibir a publicidade em sites, blogs, portais ou qualquer outra plataforma de veiculação de informações, impressa ou digital, condenados por divulgação de notícias falsas.

Art. 1º Acrescente-se o art. 7º-A à Lei Municipal nº 18.004, de 23 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A É vedada a divulgação das campanhas de publicidade de que trata esta Lei em sites, blogs, portais ou qualquer outra plataforma de veiculação de informações, impressa ou digital, que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado a pagar indenização por danos morais ou materiais decorrentes da divulgação de notícias falsas (fake news).

§ 1º A vedação estabelecida no *caput* perdurará pelo prazo de 2 (anos), contados a partir do trânsito em julgado da sentença.

§ 2º A vedação estabelecida no *caput* também se aplica ao caso em que os responsáveis pelas plataformas de veiculação de informações tenham sido condenados por:

I - praticar crime ou contravenção penal ~~praticado~~ por meio de divulgação de notícias falsas com sentença transitada em julgado; ou

II - praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de:

a) ~~RAÇA~~;

b) cor;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

- c) gênero;
- d) orientação sexual;
- e) etnia;
- f) religião; ou
- g) origem." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de março de 2021.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

A disseminação sistemática e deliberada de notícias falsas ameaça a Democracia, fragiliza instituições republicanas, põe em xeque importantes políticas públicas, propaga o negacionismo científico, promove preconceitos e assassina reputações. Apesar de não ser um expediente recente na arena política, ganhou novos contornos e proporções nos últimos anos, quando foi aliada a instrumentos de engenharia social nas redes sociais.

Uma pesquisa realizada em parceria entre a Universidade Federal de Pernambuco, a Universidade Federal de Minas Gerais e as Universidades estadunidenses Emory e da Carolina do Norte identifica que uma vez disseminadas as notícias falsas no período eleitoral, dificilmente serão desconstruídas, tornando o seu combate ainda mais difícil¹. Ademais, quase metade da população acredita nesse tipo de informação².

A crença da sociedade em informações falsas abala a confiança da população em informações que são de fato verdadeiras e nas próprias instituições. O exercício da democracia perpassa também pela democratização do acesso à informação precisa e condizente com a realidade. Logo, contratar veículos de informação que já tenham utilizado informações falsas é uma forma de incentivar esse tipo de atividade, que deve ser combatida pelo Poder Público.

Neste sentido, este Projeto de Lei busca vedar as Entidades Administrativas Municipais do Recife de financiarem, por meio de campanhas publicitárias, veículos de comunicação condenados por sentença transitada em julgado a pagar indenização por danos morais ou materiais decorrentes da divulgação de notícias falsas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de março de 2021.

¹ "Desmentir não abala crença em fake news, aponta estudo - 22/10" 22 out.. 2018, <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/correcao-nao-abala-crenca-em-fake-news-aponta-estudo.shtml>. Acessado em 2 mar.. 2021.

² "Quase metade da população acredita em notícias falsas" - Época." 28 dez.. 2018, <https://epoca.globo.com/quase-metade-da-populacao-acredita-em-noticias-falsas-23331540>. Acessado em 2 mar.. 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE – Pcdob